



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

DATA: 16/09/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022/2022

CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 00.091.222/0001-67

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICIPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.



Catuzzo Informática Eireli - ME. 000001
CNPJ: 00.091.222/0001-67
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473, sala 01. Guarapuava / Pr.
Telefone/fax: (42) 3622-1132
E-mail: contato@attogestaopublica.com.br

ORÇAMENTO PREFEITURA DE PALMITAL/PR

CNPJ: 00.091.222/0001-67
EMPRESA: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Alcione Bastos, 1473, sala 01
BAIRRO: Alto da XV
CIDADE: Guarapuava/PR
TELEFONE: (42) 3622-1132
E-MAIL: gestaopublicaatto@gmail.com

Elaboração de Plano de Ação referente à determinação recebida pelo município, oriunda do Tribunal de Contas/PR, no âmbito de controle de frotas e acompanhamento mensal;

Elaboração: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
Acompanhamento mensal: R\$400,00 (quatrocentos reais);

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Guarapuava, 15 de setembro de 2022.

Edson Catuzzo

Edson Catuzzo

Administrador e Representante

RG 4 541.860-0 SSP/PR - CPF/MF 698.407.689-72

ATTO - Soluções em Gestão Pública.

Telefone: (42) 3622-1132 E-mail – contato@attogestaopublica.com.br

CNPJ: 00.091.222/0001-67 - Razão Social: Catuzzo Informática Eirelli.

00.091.222/0001 - 67
CATUZZO INFORMÁTICA
EIRELI - ME
RUA ALCIONE BASTOS, 1473
SALA 01 - ALTO DA XV
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000002

CNPJ 75690025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

Ofício 138/2022 - GAB

Palmital PR, 16/09/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital
Solicitação 206/2022

000003

Equipiano

Página 1

| | | | | |
|---------------------------|---|----------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | | |
| Número | Tipo | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de itens |
| 206 | Contratação de Serviço | 3 | 15/09/2022 | 2 |
| Solicitante | | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | | Número | |
| 3217-4 | SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA | | 0/2022 | |
| Local | | | | |
| 6 | Gabinete do Secretario de Administracao | | | |
| Órgão | | | | |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Forma de pagamento | | | Tipo | |
| Descrição | | | Depósito bancário | |
| MEDIANTE A NOTA FISCAL | | | | |
| Entrega | | | Prazo | |
| Local | | | Dias | |
| PREFEITURA | | | | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICIPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 034988 | ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO | UND | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 034989 | ACOMPANHAMENTO MENSAL DO CONTROLE DE FROTAS | MÊS | 4,00 | 400,00 | 1.600,00 |
| | | | | TOTAL | 5.400,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 5.400,00 |

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000004

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 56 /2022-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 206/2022

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 15 de setembro de 2022.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 15 / 09 / 2022

Ass: _____ 

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital
Solicitação 206/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

000005

Página 1

Equipiano

| | | | | |
|---------------------------|---|----------------|-------------------|---------------------|
| Solicitação | | | | |
| Número | Tipo | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de itens |
| 206 | Contratação de Serviço | 3 | 15/09/2022 | 2 |
| Solicitante | | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | | Número | |
| 3217-4 | SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA | | 0/2022 | |
| Local | | | | |
| 6 | Gabinete do Secretario de Administracao | | | |
| Órgão | | | | |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Forma de pagamento | | | | |
| Descrição | | | Tipo | |
| MEDIANTE A NOTA FISCAL | | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | | |
| Local | | | Prazo | |
| PREFEITURA | | | Dias | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICIPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|---|---------|------------|-------------------------|-----------------|
| | 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | 005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais | | | | |
| | 04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais | | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| | 3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | | | | |
| | 00770 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 034988 | ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO | UND | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 034989 | ACOMPANHAMENTO MENSAL DO CONTROLE DE FROTAS | MÊS | 4,00 | 400,00 | 1.600,00 |
| | | | | Total da dotação | 5.400,00 |
| | | | | TOTAL | 5.400,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 5.400,00 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | |
|---------------------------------|----------|
| 03.005.04.122.0401.2013 | 5.400,00 |
| Cod 00770 Fonte 00000 G.Fonte E | 5.400,00 |

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

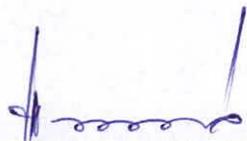
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 206/2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

- ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E CONTROLE DE FROTAS.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/2022.

Ass: _____



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027067680-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.091.222/0001-67

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 44345/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 4929330 - CATUZZO INFORMATICA - EIRELI
CNPJ/CPF: 00.091.222/0001-67
Endereço: RUA ALCIONE BASTOS, 1473
Complemento: SALA 01
Bairro: ALTO DA XV Cidade: Guarapuava - PR

Validade

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| 24/06/2022 | 90 dias |

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 24 de junho de 2022.



000009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

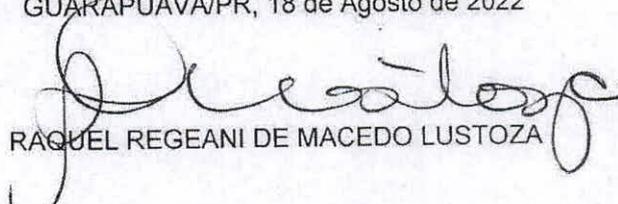
Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ 00.091.222/0001-67, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 18 de Agosto de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000010

Empresa ▶▶ **Fácil**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 22750-1

Nome Fantasia: ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA**Razão Social:** CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI ME**CNPJ:** 00.091.222/0001-67**Atividade Principal:** 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**Atividade(s) Secundária(s):****Município:** Guarapuava **Endereço:** RUA Vicente Machado, 777, Trianon**Local e data:** Guarapuava, quarta, 26 de fevereiro de 2020**Vencimento:** sexta, 27 de novembro de 2020**DIOCESAR COSTA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **20X3UFNSI5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.091.222/0001-67 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/06/1994 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
CATUZZO INFORMATICA - EIRELI

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA | PORTE ME |
|--|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R ALCIONE BASTOS | NÚMERO 1473 | COMPLEMENTO SALA 01 |
|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP 85.065-020 | BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV | MUNICÍPIO GUARAPUAVA | UF PR |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------|

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR_GPUAVA@HOTMAIL.COM | TELEFONE (42) 3622-1132/ (42) 8402-9741 |
|---|---|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2022 às 15:30:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO
CONSTITUTIVO
CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI ME
CNPJ:- 00.091.222/0001-67
NIRE:- 41600066596

EDSON CATUZZO, brasileiro, natural de Curitiba – Paraná – Casado (comunhão parcial de bens), nascido no dia 18/04/1970, empresário, inscrito no CPF sob o nº **698.407.689-72** e documento de identidade RG nº **4.541.860-0**, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em data de 26/10/2017, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava – Paraná á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP:- 85.065-040**. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI ME**, com sede na Rua Vicente Machado – nº 777 – Bairro Trianon – **CEP:- 85.012-250** – Guarapuava – Paraná, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **00.091.222/0001-67** registrado na Junta Comercial do Paraná sob transformação sob o NIRE **41600066596** em 10/07/2013 e Primeira Alteração em 18/11/2019 sob o nº **20196782198**, promove á Segunda Alteração Contratual do Ato Constitutivo, Conforme as cláusulas á seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o endereço da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passa á ser:- **Rua Alcione Bastos – nº 1473 – sala 01 - Bairro Alto da Xv – CEP:- 85.065-020 – Guarapuava – Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO
CONSTITUTIVO
CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI ME
CNPJ:- 00.091.222/0001-67
NIRE:- 41600066596

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

Guarapuava, 10 de Março de 2022.

Edson Catuzzo



000014

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 69840768972 | EDSON CATUZZO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 07:37 SOB Nº 20221407715.
PROTOCOLO: 221407715 DE 10/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203067696. CNPJ DA SEDE: 00091222000167.
NIRE: 41600066596. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELI ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000015



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

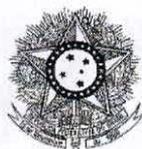
| | | | | |
|--|------------------------------|--|--|---|
| Nome Empresarial: CATUZZO INFORMÁTICA - EIRELE ME | | | Protocolo: PRC2212651879 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 41600066596 | CNPJ 00.091.222/0001-67 | Arquivamento do Ato Constitutivo 26/12/2003 | Início de Atividade 26/12/2003 | |
| Endereço Completo Rua ALCIONE BASTOS, Nº 1473, SALA 01 ALTO DA XV - Guarapuava/PR - CEP 85065-020 | | | | |
| Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. | | | | |
| Capital R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular Nome EDSON CATUZZO | CPF 698.407.689-72 | Administrador S | Início do Mandato 26/12/2003 | Término do Mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador Nome EDSON CATUZZO | CPF 698.407.689-72 | Início do Mandato 26/12/2003 | Término do Mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento Data 11/03/2022 | Número 20221407715 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2022, às 07:47:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5BEIQIVB.



PRC2212651879

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.091.222/0001-67

Certidão n°: 9407632/2022

Expedição: 23/03/2022, às 17:01:03

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.091.222/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS

000017



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

691860/2021

VALIDADE: 20/10/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

| | | | | |
|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 227501 | CFP / CNPJ 00.091.222/0001-67 | DATA INÍCIO ATIVIDADE 15/06/1994 | DATA DE EMISSÃO 13/12/2021 | PROTOCOLO 48097/2021 IPM |
|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|

| | |
|---|--------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL CATUZZO INFORMATICA - EIRELI | ÁREA CONSTRUÍDA 90,00 |
|---|--------------------------|

| | | |
|-----------------------------------|---------------|-------------|
| LOGRADOURO Rua VICENTE MACHADO | NÚMERO 777 | COMPLEMENTO |
|-----------------------------------|---------------|-------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------------|--------------|
| CEP 85.012-250 | BAIRRO TRIANON | MUNICÍPIO Guarapuava | ESTADO PR |
|-------------------|-------------------|-------------------------|--------------|

| |
|---|
| ATIVIDADE PRINCIPAL 0062.0/91.00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação |
|---|

| |
|-------------------------|
| ATIVIDADE SECUNDARIA(S) |
|-------------------------|

| |
|------------|
| OBSERVAÇÃO |
|------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Voltar

Imprimir

000018

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 00.091.222/0001-67
Razão Social: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME
Endereço: R VICENTE MACHADO 725 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090303015259690285

Informação obtida em 16/09/2022 16:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CATUZZO INFORMATICA - EIRELI**
CNPJ: **00.091.222/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:41 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **C2A7.A0CF.B651.5E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER Nº 487/2022 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

A Secretaria de Municipal de Administração, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº138/2022.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

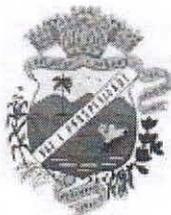
Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas



vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não



puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

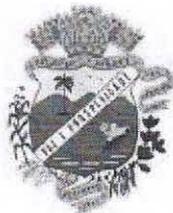
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000024

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme se infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000025

tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 16 de Setembro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICIPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME CNPJ: 00.091.222/0001-67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 770 | 03.005.04.122.0401.2013 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 16/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000027

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

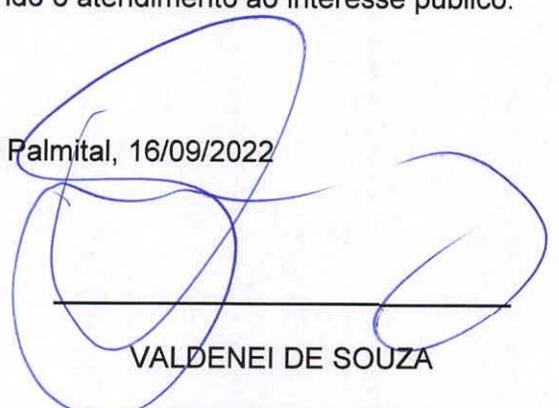
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº169/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, empresa inscrita no CNPJ: 00.091.222/0001-67.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/09/2022



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000028

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2022

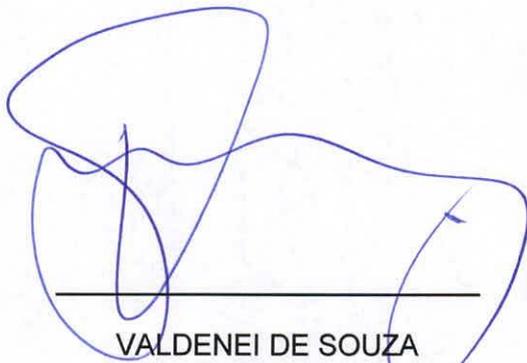
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 169/2022, Dispensa de Licitação nº 49/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 49/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 00.091.222/0001-67

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/09/2022



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

000029

Ofício 138/2022 - GAB Palmital PR, 16/09/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME CNPJ: 00.091.222/0001-67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 770 | 03.005.04.122.0401.2013 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 16/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, empresa inscrita no CNPJ: 00.091.222/0001-67.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 169/2022, Dispensa de Licitação nº 49/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 49/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 00.091.222/0001-67

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

| |
|---|
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022/2022 |
| CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME |
| CNPJ: 00.091.222/0001-67 |
| CONTRATO Nº: |
| VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICIPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO. |

000030

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EB6C54A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2022. Edição 2607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Processo dispensa Nº 49/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 1 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)EDSON CATUZZO, portador do RG 45418600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.407.689-72 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 49/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/09/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICIPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo dispensa Nº 49/2022 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

| ITENS | | | | | | | | |
|-------|------|-------------------------|------------------------------|------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/servi | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de | Quantidade | Preço unitário | Preço total |

8 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000032

| | | ço | | medida | | | |
|----------------------|---|-------|---|--------|------|----------|----------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 34989 | ACOMPANHAMENTO MENSAL DO CONTROLE DE FROTAS | MÊS | 4,00 | 400,00 | 1.600,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 34988 | ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO | UND | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.400,00 |

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 49/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 49/2022 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº 169/2022, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo dispensa Nº 49/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 49/2022 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000034

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 770 | 03.005.04.122.0401.2013 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000036

O contrato terá vigência de 122 dias (Cento e Vinte e Dois dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

2 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa N° 49/2022, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



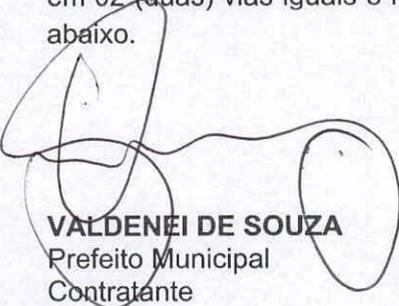
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

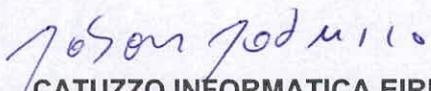
CNPJ 75680025/0001-82

000040

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 20/09/2022.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante


CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME
EDSON CATUZZO
CPF: 698.407.689-72
CONTRATADO:

00.091.222/0001 - 67
CATUZZO INFORMÁTICA
EIRELI - ME
RUA ALCIONE BASTOS, 1473
SALA 01 - ALTO DA XV
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR

Testemunhas:

NOME:


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987


LIDIANE SIMIANO
06701765912



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 49/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 1 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDSON CATUZZO, portador do RG nº 45418600 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.407.689-72 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICIPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

DATA DO CONTRATO: 20/09/2022 (vinte dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 19/01/2023 (dezenove dias de janeiro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA Nº 49/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022 EXTRATO DE
CONSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DISPENSA
Nº 49/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 49/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 1 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDSON CATUZZO, portador do RG nº 45418600 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.407.689-72 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO.

DATA DO CONTRATO: 20/09/2022 (vinte dias de setembro de 2022)

VIGÊNCIA: 19/01/2023 (dezenove dias de janeiro de 2023).

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: D8DC2E90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2022. Edição 2609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000043

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| | |
|--|--|
| Informações Gerais | |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE PALMITAL |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 49 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 143 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DETERMINAÇÃO RECEBIDA PELO MUNICÍPIO, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS/PR, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE FROTAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA ELABORAÇÃO DO PLANO |
| Dotação Orçamentária* | 0300504122040120133390390000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 5.400,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 20/09/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)